



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA
PESSOAS NEURODIVERGENTES NO
MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor(es): Vereador JUNINHO DO PICA PAU

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o **Programa Municipal de Transporte Intermunicipal para Pessoas Neurodivergentes**, destinado a garantir o deslocamento de munícipes para tratamento de saúde, acompanhamento terapêutico, educacional e outras atividades essenciais realizadas em municípios vizinhos.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se **peessoas neurodivergentes** aquelas diagnosticadas, entre outras condições, com:

- I – Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – Transtorno do Déficit de Atenção com ou sem Hiperatividade (TDAH);
- III – dislexia, discalculia e outros transtornos específicos de aprendizagem;
- IV – demais condições neurológicas reconhecidas por laudo médico ou multiprofissional.

Art.3 º - O Programa tem como objetivos:

- I – assegurar o acesso contínuo a tratamentos de saúde e terapias especializadas;
- II – reduzir barreiras de mobilidade enfrentadas pelas pessoas neurodivergentes e suas famílias;
- III – promover inclusão social, dignidade e qualidade de vida;
- IV – complementar as políticas públicas de saúde, educação e assistência social do Município.

Art.4 º - A participação no Programa dependerá de:

- I – comprovação de residência no Município de Belford Roxo;
- II – apresentação de laudo médico ou multiprofissional que ateste a condição neurodivergente;
- III – comprovação da necessidade de deslocamento intermunicipal para atendimento especializado.

Art.5 º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade financeira do Município.

Art.6 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Gabinete do Vereador Juninho do Pica Pau

Belford Roxo, 03 de março de 2026

JUNINHO DO PICA PAU

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a instituir o **Programa Municipal de Transporte Intermunicipal para Pessoas Neurodivergentes** no Município de Belford Roxo, atendendo a uma demanda social relevante e crescente.

É notório que muitos munícipes neurodivergentes necessitam de atendimento especializado que, em diversos casos, não é ofertado dentro do território municipal, exigindo deslocamentos frequentes para municípios vizinhos. Tal realidade impõe elevado ônus financeiro e emocional às famílias, muitas vezes em situação de vulnerabilidade social.

A proposta visa assegurar o direito constitucional à saúde, à educação, à mobilidade e à dignidade da pessoa humana, promovendo inclusão e reduzindo desigualdades no acesso a serviços essenciais. O transporte adequado representa instrumento fundamental para a continuidade de tratamentos e para o pleno desenvolvimento das pessoas neurodivergentes.

Destaca-se que o Projeto respeita a autonomia administrativa do Poder Executivo, limitando-se a autorizar a criação do Programa, com posterior regulamentação, observando-se a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, entende-se que a presente proposição representa significativo avanço nas políticas públicas de inclusão e assistência social em Belford Roxo, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.